



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.734, de 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre autorização para concessão de abono natalino aos profissionais ativos da educação.

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.734/2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) aos profissionais da educação, efetivos, contratados e comissionados, em efetivo exercício ao final do ano letivo de 2019, lotados na Secretaria Municipal de Educação (Semed), que será pago em parcela única, no presente mês.

O pagamento do referido abono se dá em virtude dos relevantes serviços prestados pelos profissionais da educação, em todas as áreas e níveis, voltado ao alcance de metas de aprendizagem ainda mais expressivas para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, serviços esses que permitiram a educação do Município de João Neiva alcançar um excelente resultado no Índice de Educação Básica (Ideb).

O pagamento deste abono não integrará os vencimentos dos servidores para qualquer efeito, nem mesmo para vantagens pessoais e/ou fixação de proventos, e não afetará a base de cálculo da remuneração.

Em observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, Declaração de Atendimento ao Limite de Pessoal definido pela LRF e demonstrativo de impacto financeiro.

Vale ressaltar que sempre foi meta desta Administração pagar o piso salarial do Magistério Público Municipal, e como tal meta será alcançada em 2020.

Ante o exposto, rogamos a essa Egrégia Câmara Municipal o indispensável apoio ao incluso Projeto de Lei, para seja ele apreciado e aprovado, possibilitando as ações indispensáveis aqui tratadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 1.734, de 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre autorização para concessão de abono natalino aos profissionais ativos da educação.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais da educação, efetivos, contratados e comissionados, em efetivo exercício ao final do ano letivo de 2019, lotados na Secretaria Municipal de Educação (Semed), o repasse, em parcela única, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de abono salarial natalino.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no art. 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos profissionais do magistério, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. O servidor que acumule cargo, emprego ou função gratificada, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único abono, no valor estipulado no art. 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la e a promover os ajustes necessários, respeitados os elementos de despesas, as funções orçamentárias e demais preceitos legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 23 de dezembro de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Compatibilidade com o PPA/LDO e LOA.

PPA	Programa:	0017 – Fortalecimento da Educação Básica
LDO	Previsão:	Artigo 38 da lei 3.096/2018 - LDO para 2019.
LOA	Dotação:	025103.12361000172.035 – 319004 – 319011
LOA	Dotação:	025103.1236500172.037 - 319004 – 319011

Impacto Orçamentário

O valor do impacto orçamentário será de 445.000,00 e caso haja necessidade de suplementação de dotações, existe saldo autorizado através da Lei 3.116/2018 (LOA).

Gasto com Pessoal em Relação à RCL

% de gasto Com pessoal	Realizado	Estimativa		
		2018	2019	2020
	41,00%	38,31%	38,31%	38,31%

O gasto com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida ficará abaixo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 102/2000), mesmo após o abono proposto.

Vale ressaltar que os limites de gasto com pessoal do executivo são:

- limite de alerta: **48,50 %** - limite prudencial: **51,20%** e o limite legal **54,00%**.

Conclusão

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro foi realizado com base no gasto com pessoal realizado no exercício anterior.

Foi considerado também no cálculo o aporte de débito financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPDJN).



A receita corrente líquida foi estimada com base no valor arrecadado no exercício anterior. Por tratar-se de valores estimados é imprescindível o acompanhamento mensal do gasto para evitar o descumprimento dos limites legais.

Oliveira

José Olimpio S. Gama

Assessor Contabil e Financeiro
Decreto 6 410/2017
CRF 11 985/0

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, procedemos à elaboração do impacto orçamentário e financeiro, para realização de despesas de caráter continuado.

Processo: Processo _____, abono servidores Educação.

Objetivo: Abono servidores da Educação ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO			
MÊS	Exercício atual	Exercício 2020	Exercício 2021
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro	445.000,00		
Valor total	445.000,00	0,00	0,00

O abono pleiteado ocorrerá apenas no mês de dezembro do exercício corrente, portanto não acarretará impacto na folha de pagamento dos próximos exercícios.

Heuuuu
Jose
Jose Olimpio S. Gama
Assessor Contabil e Financeiro
Decreto 6 410/2017
CRP 11 086/10